



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2022

Ementa

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/12/2022

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 22/2022](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 338/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado ao quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criada pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, 01 (uma) função gratificada denominada “Mediador de Polo - UNIVESP”, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 9º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a vaga mencionada no artigo 1º, passando a ser o seguinte:

| QUANTIDADE | | DENOMINAÇÃO |
|------------|----|-----------------------------------|
| 01 | um | Mediador de Polo - UNIVESP (F.G.) |

Art. 3º As atribuições e requisitos para provimento da função gratificada descrita no artigo 1º desta Lei Complementar são os seguintes:

| Função gratificada |
|--|
| Mediador de Polo - UNIVESP - Adicional do valor da referência A |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES |
| - Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA. |
| - Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na UNIVESP. |
| - Aplicar provas e fazer correções quando necessário. |
| - Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário. |
| - Realizar reuniões semanais com o supervisor da Mediação e/ou Coordenação. |
| - Realizar reuniões periódicas com os grupos de estudantes para: |
| - Apresentar o curso, a Projeto Integrador, a plataforma e suas atribuições |
| - Propor o planejamento das atividades, segundo o modelo da UNIVESP |
| - Sanar as dúvidas dos grupos de estudantes |
| - Verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e, caso necessário, reportar ao supervisor de mediação. |
| - Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos alunos ou |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| |
|---|
| supervisor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. |
| - Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual. |
| - Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado. |
| - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIVESP. |
| - Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional. |
| - Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno. |
| - Utilizar os recursos do ambiente virtual de aprendizagem - AVA - em suas atividades, promovendo momentos de interação e colaboração e favorecendo a construção do conhecimento. |
| - Utilizar as ferramentas da Microsoft para comunicação com o supervisor. |
| - Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados. |
| - Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação. |
| - Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos. |
| - Reportar problemas ou conflitos encontrados no conteúdo ou com os alunos para o supervisor ou a coordenação da Mediação. |
| - Respeitar e seguir os padrões, instruções e métricas estabelecidos pelo corpo docente da Univesp, bem como da coordenação e supervisão da Mediação. |
| REQUISITOS |
| - Especialização, Mestrado ou Doutorado completo. |
| - Desejável experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior. |
| - Desejável experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância. |
| - Habilidade e conhecimento para usar tecnologias como: Microsoft Office 365 e/ou G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, planilhas, formulários, entre outros.) |
| - Desejável familiaridade em Ambiente Virtual de Aprendizagem. |
| Netiqueta. |
| - Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais: de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação., bem como, ter disponibilidade para reuniões de alinhamento semanais com os supervisores de Mediação Univesp. |
| - Ter disponibilidade para trabalhar 24 horas semanais, sendo 20 horas no Polo designado e 4 horas online (no polo ou outro local). |
| FORMA DE INGRESSO |
| - Livre nomeação e exoneração entre servidores ou funcionários de carreira |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





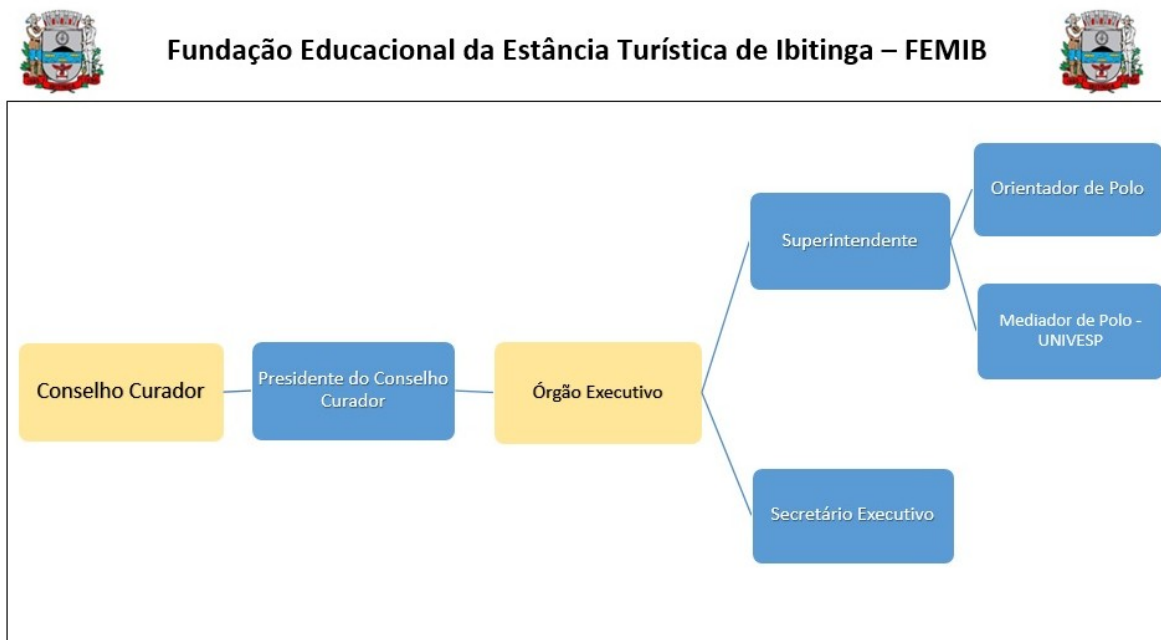
IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 4º Fica alterado o Anexo III descrito no artigo 9º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a referência salarial da vaga mencionada no artigo 1º, passando a ser o seguinte:

| Descrição dos Cargos | Quantidade de cargos | Referência |
|----------------------------------|----------------------|--|
| Mediador de Polo - UNIVESP (F.G) | 01 | Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública |

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV descrito no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a função gratificada mencionada no artigo 1º no organograma, passando a ser o seguinte:



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 14 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 16/12/2022 08:22



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 16/12/2022 08:22



LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2022- Recebido em 16/12/2022 09:10:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2566-C188-3410-C13B.

